



LEI Nº 1.780/2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração no Anexo II da Lei Municipal nº 1.403/2001 e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo comissionado de Procurador Municipal (Cargo Comissionado Jurídico - CCJ) constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1.403/2001, passa a ter vencimento de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estão em conformidade com as Leis Orçamentárias em vigor.

Art. 3º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado, visto que não há criação de novos cargos, mas apenas atualização do vencimento, não acarretando elevação orçamentária, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e serão custeadas com recursos próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

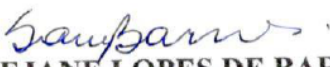




DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1.780/2025, dispõe sobre alteração no Anexo II da Lei Municipal nº 1.403/2001 e, dá outras providências, será publicada em 19 de fevereiro de 2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

